ANÁLISE DE DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO

Proc./Estabelecimento/Endereço/Auto de Infração/ Despacho

6018.2022/0028773-0/INDÚSTRIA E COMÉRCIO ZAMBON BERNARDI LTDA/Rua Toledo Barbosa, 666 a 690/série H nº 024009/INDEFERIDO

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE/ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Termo Aditivo nº: 62/2022 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº

R020/2016-SMS.G Processo Administrativo: 2015-0.239.128-3

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI - SP

CNPJ: nº 61.687.356/0001-30

Obieto do Contrato: Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica de Saúde (STS) Penha

Obieto do Aditamento: A Inclusão de recursos de CUS-TEIO, no valor de R\$ 1.357.844,51 (Um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para acões de contingenciamento no combate da pandemia decorrente do coronavírus, para o mês

de Março de 2022, através da utilização de saldo financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 1.357.844.51 (Um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

Dotação Orçamentária com transferência: Utilização de saldo financeiro.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

OESTE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE LAPA/PINHEIROS

A Unidade de Vigilância em Saúde Lapa/Pinheiros, da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, artigos 1º. Inciso IV, 140,145 e 149, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária: DESPACHO DO COORDENADOR I

6018.2022/0008001-0-Em vista dos elementos contidos no presente, **Torno Nula** a publicação em DOC do dia 07/05/22, pág. 79, por equívoco no despacho interno doc. SEI 062880907.

6018.2021/0083692-9-Em vista dos elementos contidos no presente, especialmente a Informação Análise de documentação (063260493), Recebo a defesa SEI 6018.2021/0078181-4, apresentada pela empresa Gourmet Sports Hospitality Serviços de Alimentação Ltda , como regular e tempestiva, porém quanto ao seu mérito a Indefiro, mantendo-se integralmente o Auto de Infração Série H/N.024051 (054447346), por não apresentar argumentos que justifiquem a impugnação do auto de infração. A Autuada não recorreu do Auto de Penalidade Série H/N.032151 (054447420).

Proc. nº/Infrator/Endereço/Nº. A.I.P. ou Nº. A.M./Penalidade

6018.2021/0083692-9/Gourmet Sports Hospitality Serviços de Alimentação Ltda/Av. Francisco Matarazzo, 1705, Nível 0,Pavmto 01 Partes/H/N.032151/Inutilização de Produtos e Termo de Inutilização de Produtos/ E/N.07698/Em 27/09/21.

CIÊNCIA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE De acordo com o que determina o § 2º DO Artigo 131 da Lei 13.725/2004, a empresa relacionada fica ciente dos respectivos Auto de Infração, podendo apresentar defesa no prazo de 10 dias para Recurso contados após o 5º dia a partir desta publicação, junto à Praça de Atendimento- UVIS Lapa/ Pinheiros, no endereço eletrônico: atendimentouvislapapinheiros@prefeitura.sp.gov.br : 6018.2021/0098510-0/Pimenta Romã Comércio de Refei-

ções Rápidas Eireli-ME/Al. Lorena, 531/H/N.031385/Advertência/Em 09/03/22.

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE LAPA/PINHEIROS **EXTRAMURO**

A Unidade de Vigilância Lapa/Pinheiros, usando das atribuições que lhe confere a lei, Indefere o Termo de Autorização de Vacinação Extramuro, nos termos da Portaria nº 778/2017-SMS.G, de 29 de agosto de 2017, para o seguinte estabelecimento:

Razão Social:IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A

CNPJ:04.899.316/0496-3 CMVS:355030801-863-053382-1-2

Endereço: Rua Coriolano, 1094

Bairro: Vila Romana

Responsável Técnico : João Bahia Neto-CRF-SP 73.618 Nº Protocolo (SEI) 6018.2022/0024235-4.

Motivo: Estabelecimento não possui requisitos mínimos para realizar a atividade de vacinação extramuros, de acordo com o requerido na Portaria 778/2017-SMS.G

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR DE SANTO AMARO

O CRST de Santo Amaro, de acordo com o dispositivo no artigo 1°, inciso IV, artigo 140,145 e 149 da Lei Municipal 13725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos à infração sanitária:

Processo SEI 6018.2021/0031769-7 Panificadora Estrela do Satélite Ltda/Rua Pedro Santalúcia,27/ Interlagos/ Capital/SP CEP 04815-280 Fone: 11-

TORNAR NULO AUTO DE MULTA

Em razão de vício de lavratura, tornar nulo o Auto de Multa nº 63.000.322-0, lavrado em 15/12/2021, no valor de R\$ 2,000,00 (dois mil reais), aplicado à empresa supracitada. MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO Série H/Nº012273, lavrado em 23/04/2021.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE **NORTE**

PROCESSO N° 2014-0.321.812-5 - SEI 6018.2022/0022923-4

DESPACHO DA COORDENADORA

I – À vista do noticiado no presente processo administrativo - SEI 6018.2022/0022923-4, nos termos da competência excepcional, delegada pelas Portarias de SMS.G nº 702/2018, 1.377/2019 , 471/2020, 585/2021-SMS.G e 046/2022- SMS.G, considerando a essencialidade dos serviços e a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo n.º 101/2022 ao Contrato de Gestão n.º CG R 004/2015 - CPCSS/SMS, firmado entre esta Pasta e a entidade SPDM - ASSOCIACÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, CNPJ n.º 61.699.567/0001-92, cujo objeto é GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVICOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE PERUS E SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE PIRITUBA.

O termo aditivo visa formalizar o acréscimo de recurso para implantação do Plano de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme diretrizes do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação — DTIC da SMS no valor global de R\$ 2.633.686,25 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para o

período de 01/05/2022 a 31/08/2022 à titulo de custeio, sendo R\$ 2.082.598,25 (dois milhões, oitenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) em parcela única para adequação de infraestrutura e instalação de pontos de rede e R\$ 551.088,00 (quinhentos e cinquenta e um mil oitenta e oito reais) em quatro parcelas de R\$ 137.772,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e setenta e dois reais), para locação de equipamentos de informática.

Todavia, houve repasse no valor de R\$ 2.633.686,25 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) qual onerara a dotação orçamentária nº 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00 00 conforme Nota de Reserva com Transferência nº 31.271/2022 (SEI 063130287).

II - Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da entidade, bem como o cancelamento de eventual saldo não utilizado em Nota de Reserva ou em Nota de Em-

III - Publique-se.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE - CONTABILIDADE

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Ficam as empresas abaixo relacionadas convocadas a retirarem as Notas de Empenho, no prazo de 03(três) dias úteis a contar desta data, à Rua Paineira do Campo, nº 902 - Santana, Contabilidade das 09:00 às 12:00 horas e 13:00 às 16:00 horas, com a apresentação ou cópia reprográfica de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certidão de Tributos Mobiliários da Prefeitura do Município de São Paulo, no caso de empresa fora do Município, declaração que nada deve a Prefeitura de São Paulo e o Certificado de Regularidade do FGTS, bem como portar carta de autorização ou procuração, para retirada da mesma. Informamos que o não atendimento da presente convocação acarretará as penalidades previstas em lei.

NE EMPRESA 6018.2022/0012614 - 1 43.572/ 2022 – REPROGRAF COMERCIAL LTDA R\$ 63.660,97

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE STA. **CECÍLIA**

A Unidade de Vigilância em Saúde Sta.Cecília, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140, 145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos à infração sanitária:

DESPACHO

Processo SEI: 6018.2022/0032783-0- À vista dos ele mentos contidos no presente, especialmente o relatório técnico de inspeção, SEI de nº 063518756 e a manifestação técnica, SEI de nº 063574792 que acolho e adoto como razão de decidir INDEFIRO a defesa contra o AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE H/Nº 023596 (SEI de nº 062934799), apresentada pela empresa ERW RESTAURANTE LTDA ME, CNPJ: 15.733.214/0001-44, que fica integralmente mantido. **DEFIRO** o prazo solicitado, de 60 dias, para adequação das irregularidades, SEI de n° 063574632.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Proc. nº/Infrator/ Endereço/Nº A.I.P. ou Nº AM/Penalidade/

6018.2019/0087786-9/SORVETERIA AL DUOMO LTDA/R. Rubens Meireles, 327/H/N°026061/Advertência/05.05.2022.

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES -

COMUNIQUE-SE: LISTA 1026

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AM-BIENTE

ENDERECO: RUA DO PARAÍSO, 387

SEI nº 6068.2021/0006730-8 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 187/2022 PMSP/SVMA e TGSP-69 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. em decorrência de construção de edifício de uso misto - R2v-3/ nR1-3/nR1-12 - ZEU - PA04, localizado na Rua Joaquim Távora, 320 x Rua Manuel de Paiva, 168 x Rua Vergueiro, 2.469, Vila Mariana, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos Nºs 54.423/2013, 54 654/2013, 55 994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTE-RESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTES ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 0 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 04 (quatro): 1.1.3. Árvores nativas: 02 (duas): TOTAL: 06 (seis); 1.2. Remoção: 1.2.1. Árvores mortas: 02 (duas); 1.3. Área de doação: 0 (zero); 1.4. Árvores na calçada: 05 (duas): 1.5. Preservadas: 0 (zero): 1.6. Transplante interno: 0 (zero); 1.7. Transplante Externo: 0 (zero); 1.8. Plantio: 1.8.1. Interno: 11 (onze) mudas com DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de seus respectivos tutores; 1.8.2. Calçada: 05 (cinco) mudas com DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de seus respectivos tutores; 1.8.3 Estacionamento: 0 (zero); 1.9. Conversão: 1.9.1. FEMA: 16 (dezesseis) mudas DAP 3,0 de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de seus respectivos tutores, conforme 4ª reunião ordinária de 2022 da CCA; 1.9.2. Entrega de mudas: Não; 1.9.3. Obras: Não; 1.10. Implantação de calçada verde: Sim; 1.11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Sim; 1.12. Intervenção em VPP: Não; 1.13. Intervenção em Fragmento Florestal: Não; 1.14. Intervenção em APP: Não; 1.15. Manejo / afugentamento de fauna: Não; 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execucão ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA

SEL nº 6027.2022/0002220-5 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 196/2022 PMSP/SVMA e Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, em decorrência de implantação do CEI SETOR 2204 em área localizada à Rua Bastos Tigre, s/nº - Cidade Ademar - São Paulo - SP. com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida nelos Decretos N°s 54 423/2013 54 654/2013 55 994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPRO-MISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTES ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 0 (zero): 1.1.2. Árvores exóticas: 09 (nove): 1.1.3. Árvores nativas: 0 (zero); TOTAL: 09 (nove); 2. Remoção: 2.1. Árvores mortas: 01 (uma); 1.3. Área de doação: 0 (zero); 1.4. Árvores na calcada: 0 (zero): 1.5. Preservadas: 0 (zero): 1.6. Transplante interno: 0 (zero); 1.7. Transplante Externo: 0 (zero); 1.8. Plantio: 1.8.1. Interno: 10 (dez) mudas com

DAP 3,0 cm, acompanhadas de tutor, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.8.2. Calçada: 0 (zero); 1.8. 3 Estacionamento: 0 (zero); 1.9. Conversão: 1.9.1. FEMA: Não; 1.9.2. Entrega de mudas: Não; 1.9.3 Obras: Não; 1.10. Implantação de calçada verde: Não; 1.11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não; 1.12. Intervenção em VPP: Não; 1.13. Intervenção em Fragmento Florestal: Não; 1.14. Intervenção em APP: Não; 1.15. Manejo / afugentamento de fauna: Não; 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

6027.2022/0003210-3 - TAC - Análise de Termo de Ajustamento de Conduta

Interessados: EDIVALDO ALTAMIRO ALEXANDRE COMUNIOUE-SE:

Fica o Sr. Edivaldo Altamiro Alexandre, CPF: 484.655.266 72, domiciliado à R. Mangaíba, 69- Vila Isolina Mazzei - São Paulo/SP - CEP: 02082-100, e/ou seu representante legal, convocado a apresentar adequações no Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental - PTRDA, de acordo com as diretrizes cons tantes no Termo de Referência nº 001/DECONT-12/SVMA/2014 &ldguo:Vegetação Arbórea Urbana&rdguo: Portaria nº 001/ DECONT - G - Publicada no DOC em 16 de janeiro de 2014 (Página 17):

- 1 O interessado deverá atender ao item 2.4.1.6 do Termo de Referência. Portanto, apresentar fotos do local onde ocorreu o dano, prevendo o plantio de pelo menos uma muda neste local;
- 2 Apresentar carta de Autorização do local onde serão plantadas as mudas, de acordo com item 2.4.1.7 do Termo de Referência, devendo conter nesta carta a quantidade total de mudas que serão plantadas, com relatório fotográfico que demonstre toda a área de plantio;
- 3 Observar o disposto no item 2.4.19 do Termo de Re ferência e corrigir as informações apresentadas em Projeto, devendo apresentar período de manutenção de acordo com
- 4 O plantio de somente duas espécies está incorreto Atender ao disposto no item 2.4.1.11 no que diz respeito à diversidade de espécies e ainda, o plantio de espécies de peque no porte e palmeiras não pode exceder 20 % do total. Apresen tar lista com espécies sugeridas para plantio, devendo constar nome popular, científico e o porte. Sugerir espécies constantes da Portaria 61/SVMA/2011, publicada no DOC da Cidade de São Paulo em 28/05/11, escolhendo as espécies descritas como &ldguo;adeguadas para arborização urbana&rdguo;;

Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do solicitado.

Dirimir dúvidas quanto ao comunique-se, através do e-mail svmatac@prefeitura.sp.gov.br

Análise de Plano de Atendimento a Emergências - PAE 6027.2022/0003155-7 - Interessado(a): LOG M SERVI-ÇOS E TRANSPORTES LTDA

COMUNIQUE-SE: O(A) interessado(a) LOG M SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 26.480.049/0001-82, deverá encaminhar para o endereço eletrônico svmagtpae@prefeitura. sp.gov.br, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação no DOC, a adequação do Plano de Atendimento a Emergências, complementando as seguintes

1. Formulário "Requerimento para Análise do Plano de Atendimento a Emergências" completamente preenchido, datado e assinado. O documento apresentado estava incompleto. Em caso de dúvidas entrar em contato através do endereço eletrônico supracitado.

Análise de Plano de Atendimento a Emergências - PAE 6027.2022/0004909-0 - Interessado(a): TRANSPORTES RODOLANDO EIRELI

COMUNIQUE-SE: O(A) interessado(a) TRANSPORTES RODO-LANDO EIRELI, CNPJ 34.614.101/0001-74, deverá encaminhar para o endereço eletrônico symagtpae@prefeitura.sp.gov.br no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação no DOC, a adequação do Plano de Atendimento a Emergências, complementando as seguintes informações:

1. Apresentar Formulário Requerimento para análise do PAE totalmente preenchido, datado e assinado e Guias e com provantes de pagamento com autenticação das taxas referentes à análise do PAE e por número ONU transportado. A análise dos demais documentos já apresentados será realizada apenas após o atendimento a estas exigências. Lembramos que deve ser apresentado Plano de Atendimento a Emergências (PAE)

atendendo ao disposto na Portaria 054/SVMA/2009. Em caso de dúvidas entrar em contato através do endereço eletrônico supracitado.

6027.2020/0010651-0 - Áreas contaminadas: Avalia-

Interessado: BERGAFAZ Empreendimentos Agropecuários Imobiliários Ltda.

Comunique-se nº 231/GTAC/2022

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas da Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1. Apresentar o Parecer Técnico sobre Plano de Intervenção para Reutilização de Área Contaminada, emitido pela CETESB.

Prazo para atendimento: 180 dias contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC. A documentação de atendimento ao Comunique-se deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Am-04103-000 ou poderá ser enviada para o e-mail svmagtac@ prefeitura.sp.gov.br. Caso o tempo para atendimento seja insuficiente o interessado deverá encaminhar solicitação de prorrogacão de prazo, contendo justificativa, e o período necessário para atendimento ao solicitado.

Recomenda-se vistas à Informação Técnica nº 344/ GTAC/2022, que pode ser solicitada pelo e-mail acima mencionado.

6027.2021/0012587-8 - Áreas contaminadas: Avalia-

Interessado: DUTRAO AUTO POSTO LTDA Comunique-se nº 232/GTAC/2022

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas da Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita apresentar:

1. Os relatórios posteriores ao 5º Relatório de Monitora mento para Encerramento - Dutrão Auto Posto Ltda., de janeiro de 2021, que recomendou a realização de ao menos mais um monitoramento para avaliar a tendência dos compostos BTEX; 2. As Manifestações da CETESB posteriores a janeiro de

2021; 3. O levantamento planialtimétrico e as peças gráficas do rocesso de regularização da edificação, em formato PDF com resolução que permita a leitura de todos os componentes:

4. O Termo de Reabilitação para Uso Declarado. Prazo para atendimento: 180 dias contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC. A documentação de atendimento ao Comunique-se deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, situada à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000 ou poderá ser enviada para o e-mail symagtac@ prefeitura.sp.gov.br. Caso o tempo para atendimento seja insuficiente o interessado deverá encaminhar solicitação de prorroga

cão de prazo, contendo justificativa, e o período necessário para nento ao solicitado.

COORDENAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CLA COMUNIQUE-SE: 456 CLA/DAIA/GTAIND 2022 - PA: 6027.2019/0011449-0 INTERESSADO: UA GRÁFICA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI

O Grupo Técnico de Atividades Industriais (GTAIND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa que para o prossequimento do processo de Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar os seguintes documentos:

- 1- Notas fiscais referentes ao descarte de resíduos de papel;
- 2- Conta de água cópia simples;
- 3- Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) atualizado;
- 4- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- 5- Relatório fotográfico com legendas para as máquinas e equipamentos e das dependências da empresa.

O prazo para atendimento será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, através do e-mail: svmagtaind@prefeitura.sp.gov.br Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓ-RIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA 384/2012 Processo nº 2011-0.292.860-3 Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado pelo senhor W. F. de C. F. e pelo senhor L. B. L., representantes da COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, CNPJ/MF nº 62.070.362/0001-06, para declarar o que segue: 1 – que nos termos do despacho de fls. 309, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 384/2012, publicado no DOC em 22/12/2012, pág. 78, sob fls. 315 a 323 dos autos, bem como de seu termo aditivo 01, publicado no DOC em 24/04/2013, pág. 24, sob fls. 412/414 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantes arbóreos realizados em decorrência de obras entre as estações Água Espraiada (inclusive) e Poço Bandeirantes (inclusive) da Linha 05 - Lilás do Metrô de São Paulo, SP; 2 - que os exemplares transplantados, estabelecidos no TCA na cláusula primeira, item 1.1.2., cláusula terceira e aditivo 01, foram vistoriados em 10/09/2020 com relatório às fls. 840/841, pela Bióloga de CLA/ DCRA/GTMAPP que constatou a não localização de uma muda substitutiva e 5 transplantes e, após a regularização pelo compromissário com apresentação de relatório fotográfico, emitiu a nota técnica à fl. 892, em 23/07/2021, na qual constatou a localização de quatro dos cinco transplantes não localizados e a substituição de um deles, bem como aceitou as correções realizadas, atestando o bom estado fitossanitário de todos os transplantes que sobreviveram bem como das mudas substitutivas e por fim, emitiu o atesto técnico 118/CLA/DCRA/GTMAPP/2022 em 04/03/2022, à fl. 917 dos autos; 3 – que os exemplares a preservar estabelecidos no TCA, cláusula primeira item 1.1.3. cláusula Quarta e aditivo 01, foram vistoriados em 10/09/2020 com relatório às fls. 840/841, pela Bióloga de CLA/DCRA/GTMA-PP que constatou que os indivíduos se encontram vivos e emitiu o atesto técnico 118/CLA/DCRA/GTMAPP/2022, em 04/03/2022. à fl. 917 dos autos; 4 – que os plantios interno de 213 mudas e externo de 44 mudas, todas com DAP 7 cm, estabelecidos no TCA, cláusula primeira, item 1.1.4 e na cláusula quinta e aditivo 01, foram vistoriados em 10/09/2020 com relatório às fls. 840/841, pela Bióloga de CLA/DCRA/GTMAPP, que constatou que o posicionamento das mudas foi alterado em relação ao anteriormente aprovado e que 70 mudas se encontravam fora do padrão e, após a regularização pelo compromissário com apresentação de relatório fotográfico, emitiu a nota técnica à fl. 892, em 23/07/2021, na qual declarou que as mudas foram substituídas a contento e ainda, após a apresentação de PCA as built pelo compromissário (fls. 900/908) em 07/02/2022, emitiu o atesto técnico 118/CLA/DCRA/GTMAPP/2022, em 04/03/2022, à fl. 917 dos autos; 5 – que os depósitos ao FEMA, estabelecidos no TCA, cláusula primeira, item 1.1.5 e na cláusula sexta, bem como no termo aditivo 01, foram realizados, o primeiro correspondente a 2.734 mudas compensatórias em 27/03/2013, com comprovante às fls. 377/380 dos autos e o segundo, em valor correspondente a 813 mudas compensatórias, em 25/07/2013, com comprovante às fls. 433/435 dos autos; 6 - que o compromissário efetuou a entrega de 26 + 8 + 3 mudas ao viveiro municipal, em compensação pelos transplantes mortos, conforme Termos Técnicos de Aceite de mudas nº 44/2014 de 03/07/2014, às fls. 585 dos autos; nº 82/2016 de 19/04/2016, às fls. 601 dos autos e nº 140/2021 de 25/08/2021, às fls. 896 dos autos, respectivamente: 7 - que as áreas verdes e permeáveis assim como a calçada verde, estabelecida no TCA na cláusula primeira item 1.1.6 e cláusula sétima e aditivo 01, foram vistoriados em 10/09/2020 com relatório às fls. 840/841. pela Bióloga de CLA/DCRA/GTMAPP que, mediante análise da PCA as built apresentada pelo compromissário (fls. 900/908) em 07/02/2022, emitiu, em 04/03/2022, a Manifestação Técnica no 33/CLA/DCRA/GTMAPP/2022, em concordância com o que foi implantado e, por fim, emitiu o atesto técnico 118/CLA/DCRA/ GTMAPP/2022, em 04/03/2022, à fl. 917 dos autos; 7 - que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos plantios interno e externo se encerrou em 16/06/2021 dos transplantes se encerrou em 16/12/2021 dos plantios substitutivos se encerrou em 16/12/2021 A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o compromissado devera apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA. O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA,

Rua do Paraiso, nº 387, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@ prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITI-VO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA 191/2015 Processo nº 2013-0.374.683-9 Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente -SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presenca do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por N. D. e C. E. K., representantes da empresa HESA 126 – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.229.109/0001-00, para declarar o que segue: 1 - que nos termos do despacho de fls. 133, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 191/2015, publicado no D.O.C em 13/05/2015, pág. 21 e 22, sob fls. 149 a 153 dos autos, e seu Aditivo nº01, publicado no D.O.C em 22/08/2017, pág. 23, sob fl. 325, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantes autorizados e realizados na Rua Fortunato Ferraz, nº 210, São Paulo - SP; 2 - que houve recebimento provisório,



